



## NOTA DE ESCLARECIMENTOS DA PREGOEIRA NOTA Nº 01

### PREGÃO ELETRÔNICO CRCPR Nº 49/2022

(Contratação de mão de obra terceirizada de Pedagogo Empresarial e Revisor de Textos para o CRCPR)

A PREGOEIRA, no exercício de suas atribuições legais e normativas, tendo em vista os pedidos de esclarecimentos formulados nas datas de 16/05/2022 e 18/05/2022, por meio do e-mail [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br), manifesta-se no seguinte sentido:

- 1) **Solicito esclarecer se esse valor de salário dado em edital. Subitem 10.2.2.1 – Salário mensal de R\$ 2.268,97 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos). É para as duas funções?**

**Resposta:** Correto. O item 10 do Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2022, estabeleceu no subitem 10.2.2.1 o critério para aferição de exequibilidade das propostas. Com base no referido subitem, o valor mensal de R\$ 2.268,97 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos) se refere tanto ao item 01 – Pedagogo Empresarial como ao item 02 – Revisor de Textos, conforme disposto na CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIO NORMATIVO da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, registrada no MTE sob o nº PR000574/2022, firmada entre o SINEEPRESS – Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de Serviço a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de obra de Trabalho Temporário do Estado do Paraná, e SINDEPRESTEM-PR – Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra e Trabalho Temporário no Estado do Paraná, item 68 (demais cargos). Contudo, o valor de referência da licitação foi elaborado com base em pesquisas de mercado considerando-se as aptidões necessárias para o desempenho de atividades e perfil profissional mínimo.

- 2) **Sobre a intrajornada mencionada no edital, solicito esclarecer se devo custear em minha planilha. Subitem 8.2 – Os serviços ocorrerão de forma presencial nas dependências da sede do CRCPR em Curitiba, localizada na Rua XV de Novembro, 2987, Alto da XV, e deverão ser prestados de acordo com o horário de expediente da sede das 08h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, com 01 (uma) hora de intervalo intrajornada.**

**Resposta:** Não. Da redação do item 8.1 do Anexo I do edital tem-se que a jornada de trabalho semanal é de 40 (quarenta) horas, sendo 8 (oito) horas diárias, conforme indicado também no item 8.2. Assim não será necessário atribuir valor ao submódulo



4.2 (reposição de trabalho intrajornada) do Anexo III (planilha de custos), pois o edital assim previu carga horária diária de trabalho de 8 horas e período intrajornada de 1 (uma) hora, das 08h30min às 17h30min dispensando-se, portanto, substituto para cobertura de intervalo de repouso ou alimentação.

### **Conclusão**

Assim posto, prestados os esclarecimentos, sem interferência na formulação de propostas, deixa-se de promover a reabertura de prazo.

Curitiba-PR, 18 de maio de 2022.

**VICTORIA ROSSINI ANDREIU**  
**Pregoeira**

